



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº678 DE 27 DE DEZEMBRO 2013

**“Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 560, de 16 de dezembro de 2009 e dá outras providência.**

**O Prefeito do Município de Leme**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O artigo 1º da Lei Complementar 560, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 1º.....**

**Parágrafo único: A receita proveniente da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) será destinada a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida na Iluminação Pública e com a operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de Iluminação Pública do Município”.**

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º(primeiro) de Janeiro de 2014**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de Dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE

PREFEITO MUNICIPAL.